

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 25/70

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar pagamento aos Professôres do Ensino Médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar as aulas ministradas por professôres do ensino médio Estadual a alunos da 1ª série do Colégio Comercial de Coronel Vivida, e cuja designação não será expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, por motivo da escassês de alunos naquêla série.

Artº 2º- O pagamento será efetuado à vista dos boletins de frequências fornecidos pela direção do Colégio Comercial Estadual de Coronel Vivida, e no final de cada mês.

Artº 3º- Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
7 de Junho de 1970.

Publique-se:

Francisco José Gugis
FRANCISCO JOSÉ GUGIS
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELI MEZZOMO
Prefeito